



ADITAMENTO Nº 2.002.13/17.22

Expediente nº 021/2017 – PL/PGM
Chamamento Público nº 001/2017
Secretaria de Saúde

ADITAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A ASSOCIAÇÃO
PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA
MEDICINA - SPDM

Por este termo de aditamento bilateral, nos termos do artigo 6º da Lei nº 9637/98, o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, neste ato, por força do Decreto Municipal nº 01, de 02 de janeiro de 2017, representado pela gestora da contratação, **Sra. ROSANA GRAVENA**, Secretária de Saúde, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**, representada por seu devido representante legal, vêm de comum acordo, aditar o contrato de gestão que tem por objeto a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestado pela contratada no SIM – SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA, localizado à Praça Luiz Araújo Máximo, nº 50, Jardim Paraíba, Jacareí/SP, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Fica aditado o valor do contrato em R\$ 354.930,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta reais), referente à execução de mutirão de exames de diagnósticos para pacientes em fila de espera ao serviço de média complexidade, consoante solicitação e justificativa às fls. 6218/6219, 6229/6230 e Anexo I – Plano de Trabalho.
- 1.2. As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.04.05.10.302.0003.2192.05.3.3.50.39.99, conforme nota de empenho nº 12354/2022-01, emitida em 15/09/2022.





CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este termo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma, a fim de que, em conjunto com o ajuste originário, produza os seus devidos e legais efeitos.

Jacareí, 29 de setembro de 2022.

**ROSANA GRAVENA
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Nome (Legível): Ronaldo Ramos Laranjeira
CPF: 042.038.438.39

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: Gabriela Soares Pereira

RG: 52623323-0

CPF: 444872778-50





ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO SPDM
PARA MUTIRÃO DE SADT
SIM – SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA

SETEMBRO/2022

CARACTERIZAÇÃO DA SPDM

A SPDM apresenta o Plano de Trabalho para realização de Mutirão de exames de Ultrassom Geral, Ultrassom com Doppler e Ecocardiograma para o SIM – SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA DE JACAREÍ .

A Entidade, **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, é uma Associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal, respectivamente pelos decretos nos. 57.925, de 04/03/1966, 40.103 de 17/05/1962 e 8.911, de 30/07/1970.

A SPDM tem sua sede social e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo manter filiais com prévia aprovação do Conselho Administrativo, homologada pela Assembleia Geral dos Associados. O prazo de duração da SPDM é indeterminado.

A SPDM tem como objetivos:

- Desenvolver atividades assistenciais de natureza médico-hospitalar, diagnóstica e ambulatorial a todas as pessoas que delas necessitam, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou religião;
- Promover ações e prestar serviço de saúde, inclusive ao Sistema Único de Saúde, e assistência social, gratuitamente ou não, de atenção às necessidades da criança, adolescente e da família;
- Desenvolver o ensino e a pesquisa na área das ciências da saúde, apoiando investigação científica, bem como contribuindo para a qualificação profissional;
- Manter o Hospital São Paulo (HSP), hospital universitário da Universidade Federal São Paulo (UNIFESP), bem como outros hospitais, centros de assistência e unidades afins;
- Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas visando garantir a universalidade e as oportunidades de acesso à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão, podendo firmar convênios, contratos, parcerias e demais instrumentos jurídicos com outras instituições de natureza pública e/ou privada, nacional e/ou internacional, de ensino, pesquisa e/ou assistência à saúde.
- Colaborar, a seu exclusivo critério, com atividades da UNIFESP relacionadas à área da saúde, no “Campus” São Paulo / Vila Clementino, assim como de instituição conveniadas, ouvida a Assembleia Geral.
- Ministrando cursos, produzir e disponibilizar material didático e científico assim como tecnologia na área das ciências da saúde;
- Prestar serviços de consultoria, desenvolver, assessorar e gerenciar serviços e sistemas de saúde de natureza pública ou privada e;
- Prestar serviços de consultoria, elaboração, planejamento ou assessoria em projetos arquitetônicos, ambientais e de infraestrutura em áreas físicas ou imóveis destinados à assistência, ensino e/ou pesquisa na área da saúde.

Dentro dos seus objetivos, por ser Entidade Filantrópica da área da saúde, a SPDM, em conformidade ao estabelecido no artigo 3º parágrafo 4º do Decreto 2536/98, tem como obrigação ofertar à população carente sem distinção de etnia, sexo, credo ou religião, a prestação de todos os seus serviços aos clientes do SUS.

A lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1.997, através do artigo 12, trouxe alterações na legislação tributária federal no que tange às entidades filantrópicas, as quais destacamos:

“Para gozo de imunidade, as entidades filantrópicas estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos principais: (a) não perceberem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos consultivos; (b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais; (c) manter a escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades que possam assegurar sua respectiva exatidão; (d) apresentar, anualmente, declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.”

A Associação tem atendido substancialmente aos procedimentos requeridos para suportar suas atividades filantrópicas, inclusive estatutariamente.

A SPDM está preparada para operacionalizar a gestão administrativa de Instituições de Saúde, em parceria com órgãos públicos e privados que busquem excelência em seus serviços, além de possuir estrutura com complexidade variada para a execução de processos diferenciados.

Desde 1994 a SPDM realiza parcerias com entes governamentais para realizar a gestão de Instituições Públicas de Saúde. Em 1998 foi uma das pioneiras a qualificar-se como Organização Social de Saúde para gerenciar hospitais públicos estaduais, mediante contrato de gestão.

Os objetivos da SPDM vão além de cumprir com qualidade e eficiência seu papel de gestora administrativa. A Instituição contribui de forma decisiva para o desenvolvimento de um modelo de gestão que propicie a cultura da qualidade, o respeito ao Bem Público, o desenvolvimento das pessoas e a valorização dos usuários.

A busca contínua da SPDM por melhores práticas de gestão corporativa e a sua missão de atuar com excelência na atenção à saúde, sem preconceito, distinção ou classificação dos cidadãos, fundamentam sua atuação no segmento público. A qualificação, experiência e flexibilidade fazem de sua gestão um exercício constante de múltiplas possibilidades. Assim, impossível deixar de considerar, neste contexto, o seu interesse em solidificar sua visão de *ser reconhecida como organização filantrópica brasileira em saúde de maior abrangência e competência*.

Fundada em 1933, a SPDM é uma das maiores entidades filantrópicas de saúde do Brasil, atuante em 7 estados da Federação, com mais de 57 mil funcionários, cuja *expertise*, reconhecida, é a gerência de unidades hospitalares e ambulatoriais construídas e equipadas por Estados e Municípios, tendo como objetivo levar o que há de mais avançado em conhecimento médico. Dentre as experiências exitosas citamos algumas das unidades de saúde gerenciadas pela SPDM: Hospital Geral de Pirajussara, Hospital Estadual de Diadema, Hospital de Clínicas Luzia de Pinho Melo, AME Maria Zélia, Hospital Geral de Guarulhos, Hospital Geral de Pedreira, AME Idoso Vila Mariana, AME Idoso Lapa, AME Mogi das Cruzes, AME Taboão da Serra, AME de Psiquiatria Jandira Masur e outros. Para validação e reconhecimento de seu processo de qualidade, destaque-se que, atualmente, cinco unidades possuem Acreditação Canadense – Hospital Geral de Pirajussara, Hospital Estadual de Diadema, Hospital das Clínicas Luzia de Pinho Melo, AME Mogi das Cruzes e SAMU 192 – Regional São José dos Campos –, outras quatorze são acreditadas pela Organização Nacional de Acreditação de Hospitais (ONA), entre as quais oito conquistaram o nível III – Excelência: Hospital Estadual de Diadema, Hospital de Clínicas Luzia de Pinho Melo, AME Mogi das Cruzes, Hospital de Transplante Dr. Euryclides de Jesus Zerbini, AME Taboão

da Serra, AME de Psiquiatria Jandira Masur e Centro de Reabilitação Lucy Montoro de São José dos Campos. Além destas, outras unidades são acreditadas nível II e I ONA.

A SPDM propõe o mesmo modelo assistencial exitoso, baseado na governança clínica da Organização Mundial de Saúde que utiliza-se de quatro aspectos importantes para resultado da qualidade: desempenho profissional, a otimização de recursos, a gestão de risco e satisfação dos pacientes quanto aos serviços prestados.

A preocupação com a segurança do paciente é esteio do modelo assistencial que se explicitada na organização da gestão de risco, nos ROPs, como por exemplo, o checklist cirúrgico implantado nos hospitais Afiliados da SPDM, bem como, em algumas publicações como “Administrando Medicamentos com Segurança” entregue a todos profissionais de enfermagem.

Outra perspectiva relevante da gestão SPDM é sua preocupação a construção do sistema de referência e contrarreferência, na promoção e integração das diversas unidades de saúde de uma região, tendo publicado em 2009 o Guia de Orientação de Referência e Contrarreferência Ambulatorial. O intuito da publicação foi *possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade, reafirmando os princípios básicos do SUS – universalidade, integralidade, equidade, participação e descentralização, hierarquização e regionalização.*

Aspecto diferencial na atuação da SPDM, a Gestão de Pessoas é alicerce das boas práticas assistenciais e administrativas, na busca contínua da melhoria, na construção de uma cultura de qualidade.

O MODELO DO SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA – SIM

O Serviço Integrado de Medicina - SIM, é uma instituição pública municipal, cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica como filial de CNPJ 61.699.567/0075-29, da empresa SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com natureza jurídica de Associação Privada (Código: 399.9), cujas atividades econômicas cadastradas são referentes a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Código: 86.30-5-01) e exames complementares (Código: 86.30-5-01).

É uma unidade de saúde de atenção especializada, com atendimento referenciado de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família e a Rede Hospitalar, definida como Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS), que compõe a Rede Municipal de Saúde de Jacaréi e abrange a atenção à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) dos municípios de Jacaréi, Igaratá e Santa Branca, conforme fluxo de acesso dos pacientes, definido e implementado pelos mecanismos reguladores da Secretaria Municipal de Saúde de Jacaréi/SP.

O SIM é cadastrado no CNES desde 20.06.2004. Em 13 de junho de 2008 foi inaugurada sua sede atual, pela Prefeitura Municipal de Jacaréi. Desde o início de suas atividades, a unidade teve gestão pública direta. Em 2017, ano anterior ao início da gestão da SPDM, o serviço atendeu a um total de 90.132 consultas médicas.

A Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, assumiu a gestão da unidade em 02.01.2018, de acordo com o Contrato de Gestão 2.002.01/17.17. A SPDM busca, em parceria com a Prefeitura Municipal de Jacaréi, através da Secretaria Municipal de Saúde, a excelência no serviço público de saúde e o reforço do compromisso com os princípios do SUS, conforme disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial no que diz respeito à universalidade de acesso, gratuidade da assistência, preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade

física e moral, igualdade da assistência à saúde, direito de informação às pessoas assistidas e respeito aos direitos dos usuários e cidadãos.

O escopo assistencial da unidade é pertinente à Atenção Especializada, que é feita através de um conjunto de ações, práticas, conhecimentos e prestação de serviços de saúde realizados em ambiente ambulatorial, que englobam a utilização de equipamentos médico-hospitalares e profissionais especializados para a produção do cuidado em média complexidade.

A população alvo dessa atenção especializada é formada por pessoas que apresentam a necessidade de cuidados diferenciados e muitas vezes mais intensivos que no nível primário e cuja atenção deve ser qualificada, a fim de atender e resolver os principais problemas demandados pelos serviços de saúde. Os casos não resolvidos neste nível são referenciados para outros serviços especializados ambulatoriais ou hospitalares, de alta complexidade.

MISSÃO: Prestar assistência especializada aos usuários de Jacareí e região, dentro dos princípios do SUS e de acordo com os valores da Instituição.

VISÃO: Ser referência de Ambulatório de Especialidades de Média Complexidade no Vale do Paraíba.

VALORES:

- Compromisso Social;
- Ética, Confiança e Respeito;
- Qualidade;
- Sustentabilidade ecológica, econômica e social;
- Transparência;
- Cuidado seguro, humanizado e centrado no paciente.

CAPACIDADE INSTALADA DO SIM – SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA:

A unidade de saúde em questão funciona em prédio próprio da Prefeitura Municipal de Jacareí, prédio térreo, a ser cedido à OSS contratada.

São partes integrantes do **SIM – SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA** o Centro de Imagens e o Centro Oftalmológico, prédios contíguos, onde iniciaram as atividades em agosto de 2020 e outubro de 2020, respectivamente.

OBJETIVO

Custeio para realização de mutirão de exames de Ultrassom Geral, Ultrassom com Doppler e Ecocardiograma. O início das atividades será em setembro de 2022 e término em dezembro de 2022.

DETALHAMENTO

O recurso será destinado para manutenção das despesas variáveis, decorrentes da aquisição de materiais, insumos em geral de consumo ambulatorial de acordo com as necessidades e contratação de prestação de serviços, honorários médicos e despesas de pessoal envolvidos nos processos assistências e de apoio de forma a suprir os custos e garantir a realização de exames SADT, assegurando o atendimento adequado aos pacientes do Sistema Único de Saúde, com base nos protocolos e diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde.

<u>EXAME/SADT</u>	<u>Valor Unit</u>	<u>Total exames</u>	<u>Valor Total/ Ano</u>
ECOCARDIOGRAMA	R\$ 70,00	999	R\$ 69.930,00
ULTRASSOM COM DOPPLER	R\$ 80,00	1200	R\$ 96.000,00
ULTRASSOM GERAL	R\$ 54,00	3500	R\$ 189.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 354.930,00

*Serão considerados no mutirão os quantitativos realizados após cumprimento das metas já estabelecidas no convenio para esses SADT.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O recurso será aplicado na aquisição de materiais, insumos em geral de consumo ambulatorial de acordo com as necessidades e contratação de prestação de serviços, honorários médicos e despesas de pessoal envolvidos nos processos assistências e de apoio de forma a suprir os custos e garantir a realização de exames SADT, assegurando o atendimento adequado aos pacientes do Sistema Único de Saúde, com base nos protocolos e diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O prazo para a realização de 100% do mutirão será de setembro a dezembro de 2022, sendo considerado o faturamento mensal, conforme tabela abaixo:

<u>EXAME/SADT</u>	<u>Valor Unit</u>	<u>Setembro</u>	<u>Valor Mensal Estimado</u>	<u>Outubro</u>	<u>Valor Mensal Estimado</u>	<u>Novembro</u>	<u>Valor Mensal Estimado</u>	<u>Dezembro</u>	<u>Valor Mensal Estimado</u>	
ECOCARDIOGRAMA	R\$ 70,00	249	R\$ 17.430,00	250	R\$ 17.500,00	250	R\$ 17.500,00	250	R\$ 17.500,00	
ULTRASSOM COM DOPPLER	R\$ 80,00	300	R\$ 24.000,00	300	R\$ 24.000,00	300	R\$ 24.000,00	300	R\$ 24.000,00	
ULTRASSOM GERAL	R\$ 54,00	875	R\$ 47.250,00	875	R\$ 47.250,00	875	R\$ 47.250,00	875	R\$ 47.250,00	
			R\$ 88.680,00				R\$ 88.750,00			

METAS QUANTITATIVAS

Avaliação de desempenho será através dos indicadores de produtividade sendo a meta estabelecida o cumprimento de 100% dos SADT pactuados, ao final do período de vigência deste objeto, 31/12/2022.

<u>EXAME/SADT</u>	<u>TOTAL EXAMES</u>
ECOCARDIOGRAMA	999
ULTRASSOM COM DOPPLER	1200
ULTRASSOM GERAL	3500

Jacaréi, 14 de Setembro de 2022



Dra. Suzana Aparecida Silveira
Diretora Técnica
CRM/SP 70700 SPDM - SIM

Suzana Aparecida Silveira
Diretora Técnica SPDM



ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**
CONTRATO N° (DE ORIGEM): **2.002.00/2017**
OBJETO: **OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM PRESTADO PELA CONTRATADA NO SIM – SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jacareí, 29 de setembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: IZAIAS JOSE DE SANTANA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 081.117.678-97

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ROSANA GRAVENA
Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF: 071.126.178-47

Assinatura: _____

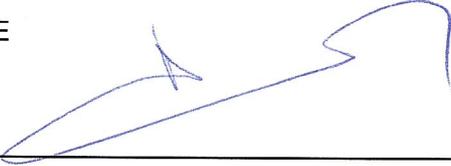




RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

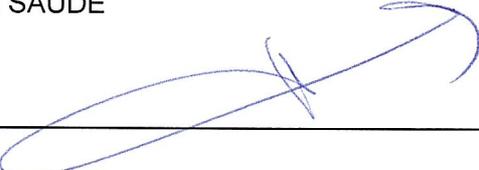
Pelo contratante:

Nome: ROSANA GRAVENA
Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF: 071.126.178-47

Assinatura: _____ 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROSANA GRAVENA
Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF: 071.126.178-47

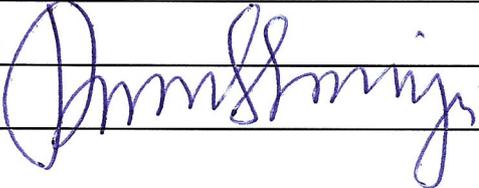
Assinatura: _____ 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ronaldo Ramos Laranjeira

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 042.038.433-39

Assinatura: _____ 

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

